



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.049 /2011

Dá nova redação a Lei N° 2.617/2002 que Institui a Semana Municipal Evangélica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Ponte Nova a Semana Municipal Evangélica, a ser comemorada no período de 1 a 7 de setembro de cada ano, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município.

Art. 2º A comunidade evangélica fica responsável pela programação religiosa da Semana Municipal Evangélica podendo o Município apoiar as atividades culturais do evento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

‘

Ponte Nova, 06 de maio de 2011

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretario Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.049 /2011

Dá nova redação a Lei N° 2.617/2002 que Institui a Semana Municipal Evangélica e dá outras providencias.

#### **Exposição de Motivos**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

Apresentamos aos Senhores Edis o presente Projeto de Lei que faz Emenda a Lei 2.617/ incluindo a Semana Municipal Evangélica no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município considerando a importância das “agendas positivas” que fomentam a cultura da paz dentro de nossa cidade.

Insta salientar que a presente proposta de Lei prevê uma participação mais efetiva do Município na promoção da Semana Evangélica tendo em vista a necessidade cada vez maior de apoiar a comunidade nas suas atividades pacifistas.

Diante do exposto, solicito desta Casa Legislativa análise da iniciativa de Lei, caso necessário com as devidas emendas, e ao final da tramitação, a sua aprovação.

**João Antônio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal**

**Gilson José de Oliveira  
Secretario Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 3.049/2011

Dá nova redação a Lei Municipal nº 2.617/2002 que Instituiu a Semana Municipal Evangélica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Ponte Nova a Semana Municipal Evangélica, a ser comemorada no período de 1 a 7 de setembro de cada ano, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município.

Art. 2º A comunidade evangélica fica responsável pela programação religiosa da Semana Municipal Evangélica podendo o Município apoiar as atividades culturais do evento, desde que o conjunto das despesas realizadas pela administração municipal, observada a legislação de licitação, não ultrapassem o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretario Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo**

### MESA DIRETORA

**José Rubens Tavares - Presidente**

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente**

**José Mauro Raimundi – Secretário**